Valide aqui
este documento

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Fração de 0,002225492 que corresponderá ao Apartamento 301, do Bloco 10 do Prédio a ser construído sob o nº85 pela Rua Projetada C, do Empreendimento residencial denominado " RIO MANTIQUEIRA", a ser construído no Terreno designado por Lote 3 do PAL 49151, de 2ª Categoria, com área de 14.811,56m2, aprovado em 18/05/2018 da Avenida Padre Guilherme Decaminada, na Freguesia de Santa Cruz, medindo o terreno no todo 120,62m de frente para a Rua Projetada C do PAA 12143, mais 17,91m em curva subordinada a um raio interno de 10,00m, concordando com o alinhamento da Rua Projetada B do PAA 12143 por onde mede 94,16m, 152,59m de fundos em três segmentos de 58,19m mais 42,78m, mais 51,62m; 146,90m à esquerda, confrontando de frente para a Rua Projetada C do PAA 12143; à direita confrontando com a Rua Projetada B do PAA 12143; à esquerda confrontando com o lote 4 do PAL 49151 de 2º categoria de propriedade de MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A ou sucessores e aos fundos em 3 segmentos com 58,19m, mais 42,78m mais 51,62m confrontando parte com Lote de Doação de escola do PAL 49151 de propriedade do Município do Rio de Janeiro e parte confrontando com Avenida Projetada do Canal da Ponte Branca, localizado na Rua Projetada C do PAA 12143 esquina com a Rua Projetada B do PAA 12143; tendo o referido imóvel **Área Real Total** de:61,7364; **Área Real Privativa Coberta Padrão**: 41,3200; **Área Real de Uso Comum**; 20,4164; **Área Equivalente Total**: 48,4945; **Área Equivalente Privativa**;41,3200; **Área Equivalente de Uso Comum**; 7,1745. **O empreendimento terá 167 (cento e sessenta e sete) vagas de uso comum, indistinto e indeterminado a todas as unidades, para estacionamento dos automóveis, das quais 14 (quatorze) são destinadas a portadores de necessidades especiais (PNE) demarcadas com símbolo nacional de acessibilidade. Como não há vinculação de vagas, todos os condôminos poderão utilizar a área destinada ao estacionamento de veículos para à guarda de seus automóveis, por ordem de chegada de acordo com projeto arquitetônico aprovado, o que deverá ser rigorosamente obedecido visando maior facilidade de movimentação na entrada e saída de veículos. Cada vaga terá capacidade para um veículo automotor, ficando todas elas regulamentadas conforme abaixo: a) A demarcação das vagas do edifício garagem ocorrerá conforme localização determinada no projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal. b) Todos os condôminos poderão utilizar a área destinada para estacionamento de veículos para a guarda dos seus automóveis, por ordem de chegada, de acordo com o projeto arquitetônico, o que deverá ser rigorosamente obedecido visando maior facilidade de movimentação na entrada e saída de veículos, sendo todas as vagas de uso comum, indistinto e indeterminado a todas as**

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

unidades.....
PROPRIETÁRIA/INCORPORADORA- MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA, com sede em Belo Horizonte/MG, incrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20. Adquirido 40% do terreno de MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A conforme escritura de 02/05/2018, do 8º Oficio de Notas desta cidade, L°3091, fls.136, registrada sob o R-18 da matrícula 248102A em 25/05/2018 e 60% do terreno do Espólio de Gunter Adolf Heilborn, conforme escritura de 19/09/2017, do 8° Ofício de Notas desta cidade, L°3041, fls.147, registrada sob o R-8 da citada matrícula em 23/11/2017, desmembramento averbado sob o AV-21 da citada matrícula em 03/08/2018, memorial de incorporação registrado sob o R-13 da matrícula 258046 em 11/09/2020.....
AV - 1 - M - 261762 - FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2° do Art.661 da Consolidação Normativa do Estado de Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFICIAL.

Joline C. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat: 94/7810

AV - 2 - M - 261762 - TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado sob o AV-1 da matrícula 258046 em 03/08/2018 o Termo de Urbanização n°007/2018, datado de 20.06.2018, lavrado às fls.067/067v do Livro n°05 de Folhas Soltas de Urbanização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão n°085.407, datada de 20.06.2018, verifica-se que de acordo com o processo n°02/280.040/2017 o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina e assumem MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, e OUTROS, mediante as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar a 1) Rua Projetada C do PAA 12143, em toda a sua larguda na extensão de 260,00m correspondente a distância entre a Avenida Brasil e a testada do lote, inclusive; 2) Rua Projetada B do PAA 12.143, em toda a sua largura, na extensão de 150,00m, correspondente ao lote; 3) Avenida Padre Guilherme Decaminada, na pista adjacente ao lote, com largura variável de 25,00m a 65,00m, na extensão de 160,00m, correspondente a distância entre Avenida Projetada Canal da Ponte Branca e Rua Conceição de Ipanema, conforme PAA 12538, de acordo com o despacho de 09/01/2018 da UIH/SUBU/GPS, às fls.35. PARÁGRAFO ÚNICO: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20.04.1970), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competência. TERCEIRA: A inadimplência de obrigação assumida na cláusula segunda, e em consonância com os termos de seu parágrafo único, importará na não concessão de "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUARTA: Qualquer importância devida ao Munícipio em decorrência do presente Termo será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescidas das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo da execução, com apoio no parágrafo 2° artigo 2°

Segue às fls.2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

da Lei Federal nº6.830, de 22.08.1980, sobre o débito ajuizado incidindo honorários de advogado de 20%. QUINTA: A outorgada compromete-se a respeitar a fazer cumprir integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras.Demais condições constantes do título.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O Oficial

Juliana F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat.: 9417810

AV - 3 - M - 261762 - RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado sob o AV-10 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que: Pelo Termo de Rerratificação do termo de urbanização nº007/2018 de 13/08/2020, lavrado as fls.008/008v do livro nº06 de folhas soltas de Urbanização da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº085.653, verifica-se que em cumprimento ao despacho de 06/08/2020, exarado no processo nº02/280040/2017, assinado por MRV Engenharia e Participações S/A e o Município do Rio de Janeiro, fica rerratificado o termo de urbanização, objeto do AV-2 desta matrícula para constar as seguintes alterações nas cláusulas: PRIMEIRA: Ficam retificadas as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta, ficando mantidas todas as demais Cláusulas. TERCEIRA: Fica excluída da Cláusula SEGUNDA do Termo de Urbanização 007/2018 a obrigação de urbanizar a Avenida Padre Guilherme Decaminada, na pista adjacente ao lote, com largura variável de 25,00m(vinte e cinco metros) a 65,00m(sessenta e cinco metros), na extensão de 160,00m(cento e sessenta metros), correspondente a distância entre Avenida Projetada Canal da Ponte Branca e Rua Conceição de Ipanema, conforme PAA 12538. QUARTA: A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA, do Termo de Urbanização nº007/2018, importará na não concessão do "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída nos lotes 3,4 e 5 do PAL 49.151, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUINTA: Qualquer importância devida ao MUNICÍPIO, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1%(um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº6830 de 22/08/1980, sobre o débito ajuizado, incidindo honorários de advogado de 20%(vinte por cento), ficando as demais cláusulas inalteradas.Rio de Janeiro, RJ,02/03/2021. O Oficial

Juliana F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat.: 9417810

AV - 4 - M - 261762 - SERVIDÃO: Consta averbado sob o AV-11 e AV-12 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que:Pela escritura de

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

07/07/2020, do 8° Ofício de Notas, L°3168, fls.099, Rerratificado pela Escritura de Rerratificação do 8° Ofício de Notas do Rio de Janeiro, L°3178, fls.185 de 11/08/2020, verifica-se que fica instituída a Servidão de passagem por destinação constando as seguintes informações: Compareceram, como 1ª Contratante, na qualidade de proprietária do imóvel **DOMINANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa sediada no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, n° 621, 1° andar, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.343.492/0001-20 e, de outro lado, como 2°s Contratantes, na qualidade de proprietários do imóvel **SERVIENTE**: em 1° lugar, IRALDI ALMEIDA DA SILVA, comerciante, portador da identidade n°05.338.438-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n°736.424.877-34 e sua esposa VALERIA DE MACEDO SOUZA DA SILVA, auxiliar de educação infantil, portadora da identidade n°06.840.593-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n°002.137.537-23, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade e em 2° lugar, PAULO ROBERTO VALÉRIO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CNH n° 002.560.102-24, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 433.267.904-06, sendo a 1ª CONTRATANTE dona do seguinte imóvel: DOMINANTE: Terreno designado por Lote 3 do PAL 49151, de 2a Categoria, com área de 14.811,56m², aprovado em 18/05/2018 da Avenida Padre Guilherme Decaminada, na Freguesia de Santa Cruz, com suas medidas e confrontações descritas nesta matrícula, do 4°RI, sendo os 2ªs Contratantes donos do seguinte imóvel: **SERVIENTE**: Lote 17, da Estrada do Morro do Ar, atual Avenida Padre Guilherme Decaminada, no Núcleo Colonial de Santa Cruz, na freguesia de Santa Cruz, lote dividido em duas porções, após a desapropriação da área de 13.030,00m2, transcrito no L°3-BU, sob n°45770, fls. 287, com suas medidas e confrontações descritas na matrícula 6266, hoje arquivado, verifica-se que a servidão irá conter as seguintes informações: **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** - As proprietárias visam regularizar junto ao Cartório do Registro Imobiliário o escoamento de águas pluviais nos terrenos descritos abaixo: O deságue das águas pluviais do Lote 3 do PAL 49151 se fará através de uma servidão de passagem no Lote 17, iniciando-se no retardo situado nos fundos do Lote 3 do PAL 49151, a 22,23m do segmento que mede 42,78m, seguindo por 16,58m de extensão com 0,70m de diâmetro pelo Lote 17, de onde segue mais 23,42m de extensão com 0,70 m de diâmetro em via pública até desaguar no Canal da Ponte Branca. que a Servidão ora instituída permanecerá, por tempo indefinido; que a Servidão é instituída a título gratuito.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFICIAL

Marcelo C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituto
Mat.: 94/7810

AV - 5 - M - 261762 - AFETAÇÃO: Consta averbado sob o AV-14 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que:Pelo Requerimento de 14/08/2020, a proprietária, já qualificada, submeteu à incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao **regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64**.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFICIAL

Marcelo C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituto
Mat.: 94/7810

Segue às fls.3

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

AV - 6 - M - 261762 - ENQUADRAMENTO: Consta averbado sob o AV-15 da matrícula 258046 em 11/09/2020 que:Pelo requerimento de 14/08/2020 e pela declaração de enquadramento da Caixa Econômica Federal datada de 20/07/2020, verifica-se que **o Memorial de Incorporação objeto do ato precedente está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida 3 - PMCMV , com as seguintes informações da Declaração de Enquadramento: 150 unidades estão enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida 3 - (FAIXA 1,5) e 290 unidades estão enquadradas no programa Minha Casa Minha Vida 3 - (FAIXA 2)**, instituído pela Lei 11.977/2009.Rio de Janeiro, RJ, 02/03/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat.: 94/7810

AV - 7 - M - 261762 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Foi hoje registrada na Ficha Auxiliar nº2504, a Convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. **(Prenotação nº698332 de 18/02/2021)(Selo de fiscalização eletrônica** nºEDQZ 95682 RYV).Rio de Janeiro, RJ, 09/03/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat.: 94/7810

R - 8 - M - 261762 - HIPOTECA: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 14/12/2020, a proprietária já qualificada, deu dentre outros o imóvel desta matrícula em hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF,** com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento do empréstimo e demais obrigações assumidas no citado contrato, **sendo o valor do financiamento de R$16.146.197,79; Valor da Garantia Hipotecária de R$21.272.000,00 (incluído neste valor outros imóveis); Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Legalização: 36 meses; Prazo Total de Amortização: 24 meses; Taxa de Juros Nominal de 8.0000%a.a.; Taxa de Juros Efetiva de 8.3000%a.a e demais condições constantes do título.(Prenotação nº698992 de 10/03/2021)(Selo de fiscalização eletrônica** nºEDPO 49841 PNL).Rio de Janeiro, RJ, 14/04/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat.: 94/7810

AV - 9 - M - 261762 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Fica o imóvel desta matrícula desligado da garantia hipotecária objeto do R-8, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 14/06/2021, que hoje se arquiva. (Prenotação nº703077 de 20/08/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 20818 KEI). Rio de Janeiro, RJ, 31/08/2021. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Oficial Substituta
Mat.: 94/7810

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

R - 10 - M - 261762 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 14/06/2021, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído a **DANIEL COIMBRA DA SILVA**, brasileiro, balconista, solteiro, identidade nº224757088, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 134.681.127-00, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes:R$143.998,00(sendo com utilização dos recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto no valor de R$46.026,00). Isento de imposto de transmissão, conforme guia nº2411192.(Prenotação nº703077, em 20/08/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 20819 QVS). Rio de Janeiro, RJ, 31/08/2021. O OFICIAL.

Oficial Substituta
Mat.: 94/7810

R - 11 - M - 261762 - ALIENACAO FIDUCIARIA: Pelo instrumento particular datado de 14/06/2021, o adquirente deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em alienação fiduciária, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Em Brasília - Df e Filial Nesta Cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, em garantia da dívida de R$69.977,72, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, vencendo-se a 1ª em 20/07/2021, no valor de R$370,82, à taxa nominal de 4,5000%a.a., efetiva de 4,5939%a.a e nas demais condições constantes do título. **(Prenotação nº703077, de 20/08/2021)(Selo de fiscalização Eletrônico nºEDTZ 20820 HCQ)** . Rio de Janeiro, RJ, 31/08/2021.O OFICIAL.

Oficial Substituta
Mat.: 94/7810

AV - 12 - M - 261762 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 01/09/2023, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, inovação e simplificação subsecretaria de controle e licenciamento urbanístico nº25/0437/2023, de 28/08/2023, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº02/280034/2017, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, **tendo sido o "habite-se" concedido em 28/08/2023**.Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013.
Prenotação nº**720490** de 04/10/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUT 24179 NDP. Ato concluído aos 24/11/2023 por Ulisses Caetano (Mat. TJRJ 94/10046).

AV - 13 - M - 261762 - INTIMAÇÃO POR EDITAL: Na qualidade de credor Fiduciário, o credor já qualificado, Pelo Requerimento de 06/04/2026, e **face notificações promovidas pelo mesmo com resultado ''NEGATIVO''** hoje arquivados, este requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº9514/97, a Intimação via edital do(a) devedor(a) fiduciante DANIEL COIMBRA DA SILVA, CPF/MF sob o nº 134.681.127-00, Publicados em 02/06/2026, 03/06/2026 e 05/06/2026, para purga da mora objeto desta matricula.

CONTINUA NA FOLHA 4

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros De Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Certificamos a não ocorrência de purga de mora no prazo legal. Prenotação nº748911 de 07/04/2026. Selo de fiscalização eletrônica nºEFAE 08460 ILV. Ato concluído aos 06/07/2026. Assinado digitalmente por Ulisses da Silva Caetano, Escrevente, Mat. TJRJ 94/10046. -

AV - 14 - M - 261762 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 13/08/2026, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04,** ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº2991194 em 31/07/2026.
Prenotação nº753136 de 21/08/2026. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCQ 10625 NRZ. Ato concluído aos 11/09/2026. Assinado digitalmente por Matheus Alves Conceição, Escrevente, Mat. TJRJ 94/23848. -

AV - 15 - M - 261762 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIARIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CNCGJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula.
Prenotação nº**753136** de 21/08/2026. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCQ 10626 NUA. Ato concluído aos 11/09/2026. Assinado digitalmente por Matheus Alves Conceição, Escrevente, Mat. TJRJ 94/23848. -

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, RJ, 11/09/2026. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 12:38h.

Emolumentos.....:**R$124,08**	Poder Judiciário - TJERJ
Fundgrat.....:**R$2,48**	Corregedoria Geral de Justiça
Lei 3217.....:**R$24,81**	Selo de Fiscalização Eletrônico
Fundperj.....:**R$10,54**	**EFCQ 10627 DMM**
Funperj.....:**R$10,54**	
Funarpen.....:**R$7,44**	
Selo Eletrônico.....:**R$3,27**	
Funpgalerj.....:**R$1,24**	
Funpgt.....:**R$1,24**	
Fundac.....:**R$1,24**	Consulte a validade do selo em:
ISS.....:**R$6,66**	http://w w w 4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
Total.....:**R$193,54**	MLC -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3R74A-XWRC5-DQ8WX-Z7AQE

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar